

- VIII - os seguintes títulos e subtítulos, com atributos UBDKIFACTSWELMNHYZ:
- 3.0.9.72.00-5 DISTRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DO CAPITAL NO EXERCÍCIO;
 - 9.0.9.72.00-7 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DISTRIBUÍDA NO EXERCÍCIO;
 - 9.0.9.72.10-0 Dividendos;
 - 9.0.9.72.20-3 Juros Sobre o Capital Próprio; e
 - 9.0.9.72.99-7 Outras Remunerações do Capital.

Art. 2º Ficam definidas as seguintes funções para os títulos contábeis criados por esta Carta Circular:

I - o título 8.1.9.56.00 -1 (-) DESPESAS DE JUROS SOBRE O CAPITAL SOCIAL DE COOPERATIVAS destina-se ao registro dos juros sobre o capital social das cooperativas pagos ou creditados aos seus associados, conforme legislação em vigor;

II - o título 3.0.9.72.00-5 DISTRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DO CAPITAL NO EXERCÍCIO destina-se ao registro do total da remuneração do capital distribuída no exercício, em contrapartida ao título 9.0.9.72.00-7 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DISTRIBUÍDA NO EXERCÍCIO; e

III - o título 9.0.9.72.00-7 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DISTRIBUÍDA NO EXERCÍCIO destina-se ao registro da remuneração do capital distribuída no exercício, nos adequados subtítulos, em contrapartida ao título 3.0.9.72.00-5 DISTRIBUIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL NO EXERCÍCIO.

Art. 3º Ficam alteradas no Cosif:

I - as nomenclaturas dos seguintes títulos contábeis, que passam a ser:

- 4.9.3.10.00-5 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL A PAGAR; e
- 6.1.8.80.00-1 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL PAGA ANTECIPADAMENTE; e

II - as funções dos seguintes títulos contábeis, que passam a ser:

a) 4.9.3.10.00-5 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL A PAGAR: registrar a remuneração do capital, declarada ou proposta, nos adequados subtítulos, que configure obrigação presente na data do balancete ou balanço;

b) 6.1.5.80.00-2 RESERVAS ESPECIAIS DE LUCROS: registrar a remuneração do capital não distribuída, obrigatória ou proposta, que não configure obrigação presente na data do balancete ou balanço, observado que:

1. no subtítulo 6.1.5.80.10-5 Dividendos Obrigatórios não Distribuídos deve ser registrado o valor dos dividendos obrigatórios não distribuídos, conforme regulamentação em vigor;

2. no subtítulo 6.1.5.80.20-8 Dividendos Adicionais Propostos deve ser registrado o valor dos dividendos declarados após o período contábil a que se referem as demonstrações financeiras, mas antes da data da autorização de emissão dessas demonstrações, que exceder a parcela do dividendo mínimo obrigatório de que trata o art. 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, enquanto não aprovados pela assembleia ou reunião de sócios;

3. no subtítulo 6.1.5.80.30-1 Juros Sobre o Capital Próprio não Distribuídos deve ser registrado o valor dos juros sobre o capital próprio imputado aos dividendos obrigatórios não distribuídos, conforme regulamentação em vigor;

4. no subtítulo 6.1.5.80.40-4 Juros Sobre o Capital Próprio Adicionais Propostos deve ser registrado o valor dos juros sobre o capital próprio declarado após o período contábil a que se referem as demonstrações financeiras, mas antes da data da autorização de emissão dessas demonstrações, não imputado aos dividendos mínimos obrigatórios, enquanto não aprovado pela assembleia ou reunião de sócios; e

5. no subtítulo 6.1.5.80.50-7 Juros Sobre o Capital Social de Cooperativas Não Distribuídos deve ser registrado o valor dos juros sobre o capital social não distribuído em virtude de impedimento legal ou regulamentar; e

c) 6.1.8.80.00-1 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL PAGA ANTECIPADAMENTE: registrar a remuneração do capital paga antes de sua declaração.

Art. 4º Ficam excluídos do Cosif os seguintes títulos e subtítulos contábeis:

I - 8.1.9.55.00-2 (-) DESPESAS DE JUROS AO CAPITAL;

II - 3.0.9.77.00-0 DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO PAGOS DURANTE O EXERCÍCIO;

III - 3.0.9.77.10-3 Dividendos do Exercício Pagos Antecipadamente;

IV - 3.0.9.77.15-8 Juros Sobre Capital do Exercício Pagos Antecipadamente;

V - 3.0.9.77.20-6 Dividendos de Exercícios Anteriores;

VI - 3.0.9.77.25-1 Juros Sobre o Capital de Exercícios Anteriores; e

VII - 9.0.9.77.00-2 DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO PAGOS DURANTE O EXERCÍCIO.

Art. 5º O disposto nesta Carta Circular aplica-se aos documentos contábeis elaborados a partir da data-base de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. A partir da data-base mencionada no caput, os saldos relativos à remuneração do capital porventura registrados em títulos ou subtítulos contábeis diversos dos previstos nesta Carta Circular devem ser reclassificados para as adequadas rubricas contábeis, observada a natureza da operação.

Art. 6º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ANDRÉ CALVINO MARQUES PEREIRA

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES
INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 16.694, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, por decisão administrativa, a autorização concedida a TERRA NOVA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., CNPJ nº 17.260.335, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

BRUNO DE FREITAS GOMES CONDEIXA RODRIGUES

ATOS DECLARATÓRIOS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 16.938 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a LUIZ CLAUDIO QUEIROZ MARQUES DA CRUZ, CPF nº 376.341.351-00, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.939 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a MAKER INVESTIMENTOS CRIATIVOS LTDA., CNPJ nº 28.363.842, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.940 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, CPF nº 667.153.347-49, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 7.296, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria n. 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.600544/2016-57, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de BTG PACTUAL SEG HOLDING S.A., CNPJ n. 32.724.962/0001-80, com sede social na cidade de São Paulo - SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, na assembleia geral extraordinária realizada em 22 de janeiro de 2019:

I - Mudança da denominação social para BTG PACTUAL SEGUROS S.A.;

II - Mudança do objeto social;

III - Aprovar o aumento do capital social em R\$ 39.990.000,00, elevando-o para R\$ 40.000.000,00, dividido em 40.000.000 de ações ordinárias, sem valor nominal;

IV - Eleição de administrador; e

V - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Conceder a BTG Pactual Seguros S.A. autorização para operar seguros de danos e pessoas em todo o território nacional.

Art.3º Ratificar que o controle acionário indireto e a ingerência efetiva nos negócios de BTG Pactual Seguros S.A. são exercidos por BANCO BTG PACTUAL S.A.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 104, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Artigo 12, Inciso I, e os termos da Parecer Técnico do Projeto nº 21/2019 - CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto simplificado industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa MANAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA. (CNPJ: 22.802.561/0001-72 e Inscrição SUFRAMA: 20.0129.86-4), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 21/2019 - CGPRI/SPR, para produção de TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL (Código SUFRAMA: 1514) e ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (Código SUFRAMA: 0705), recebendo os incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º Fixar, para os produtos constantes do Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL	95,910.48	95,910.48	95,910.48
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	77,495.67	77,495.67	77,495.67
Total	173,406.15	173,406.15	173,406.15

Art. 3º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação dos produtos constantes do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial nº 257-MDIC/MCT, de 20 de novembro de 2012;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JÚNIOR

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 104, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de março de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA



ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e- MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201711525	PSICOLOGIA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO	INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO	AVENIDA JOÃO DIAS, 2046, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
2	201701443	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	SUPER CENTER VENÂNCIO 2000, 60, SCS QUADRA 08, BLOCO B, SALAS 501 A 504 - 5º ANDAR, ASA SUL, BRASÍLIA/DF
3	201711944	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE SERTÃOZINHO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA ANTÔNIO PASCHOAL, 1954, JARDIM SÃO JOSÉ, SERTÃOZINHO/SP
4	201701588	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA	SOCIEDADE CIENTIFICA E CULTURAL ANISIO TEIXEIRA LTDA	RUA JURACY MAGALHÃES, 222, - ATÉ 558/559, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA
5	201608546	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	UESPAR - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARANA LTDA - EPP	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2300, JARDIM ITÁLIA, PALOTINA/PR
6	201712708	ENFERMAGEM (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TELÊMACO BORBA	FATEB EDUCACAO INTEGRAL LTDA	AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1181, ALTO DAS OLIVEIRAS, TELÊMACO BORBA/PR
7	201711870	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	FACULDADE DO SUL	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.	AVENIDA JOSÉ SOARES PINHEIRO, 1600, - ATÉ 881 - LADO ÍMPAR, CENTRO, ITABUNA/BA
8	201701665	AGRONOMIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAPOTI	CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO E SUPERIOR SS LTDA - EPP	RUA DAS ROSAS, 001, RESIDENCIAL INPACEL, ARAPOTI/PR
9	201711517	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ESAMC JUNDIAÍ	CENTRO DE ESTUDOS DE ADMINISTRACAO E MARKETING CEAM LTDA	RUA CORONEL BOAVENTURA MENDES PEREIRA, 211, VILA BOAVENTURA, JUNDIAÍ/SP
10	201702892	ARQUITETURA URBANISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	GRUPO NOBRE DE ENSINO LTDA	AVENIDA MARIA QUITÉRIA, 2116, KALILÂNDIA, FEIRA DE SANTANA/BA
11	201711745	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA KIICHIRO MURATA, 343/ 359, LOTE 06 E 07, JARDIM IMPERIAL, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA
12	201602136	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	30 (trinta)	FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON	INSTITUTO PRESBITERIANO GAMMON	PRAÇA DOUTOR AUGUSTO SILVA, 616, CENTRO, LAVRAS/MG
13	201702684	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ÚNICA DE CONTAGEM	UNICA EDUCACIONAL LTDA	RUA PROFESSOR SIGEFREDO MARQUES, 341, ANTIGA RUA TRÊS, ESTÂNCIA DO HIBISCO, CONTAGEM/MG
14	201711483	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU GARANHUNS	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA ERNESTO DOURADO, 362, HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE
15	201711395	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE UNIRB - PIAUÍ	COMPLEXO EDUCACIONAL MILLENIUM LTDA - ME	RUA SÃO PEDRO, 880, CENTRO, TERESINA/PI
16	201703200	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	LIBERTAS - FACULDADES INTEGRADAS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITARIA DE S S PARAISO MG	AVENIDA WENCESLAU BRAS, 1018, LAGOINHA, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG
17	201715255	MEDICINA (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	HOSPITAL SANTO AMARO - RUA QUINTO BERTOLDI, S/N, JARDIM ESTÁDIO, 40, 1º ANDAR, VILA MAIA, GUARUJÁ/SP

PORTARIA Nº 105, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em cumprimento a decisão judicial proferida na Ação Popular nº 0140577-05.2013.4.02.5101, da 28ª Vara da Justiça Federal do Rio de Janeiro/RJ, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 8/2019/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do processo nº 23000.010459/2014-21, resolve:

Art. 1º Anular Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação Civil das Servas de Maria do Brasil, inscrita no CNPJ nº 33.845.801/0001-07, com sede em Rio de Janeiro/RJ, relativo ao período de 01/01/2001 a 31/12/2003, deferido pela Resolução nº 3, de 23 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 26 de janeiro de 2009, nos autos do processo nº 44006.005163/2000-22, em função da decisão judicial proferida na Ação Popular nº 0140577-05.2013.4.02.5101/RJ, considerando os fundamentos contidos Nota Técnica nº 8/2019/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA

PORTARIA Nº 106, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no processo e-MEC 201702650, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de graduação em Atividades de Inteligência e Gestão de Sigilos, tecnológico, experimental, com 100 (cem) vagas totais anuais, a ser ofertado pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Nova Lima (14151), mantido pela Fundação Presidente Antônio Carlos (221), a ser ministrado na Rua da Paisagem, 240, Vale do Sereno, Nova Lima / MG.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para oferta no endereço acima citado.

Art. 2º A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento do respectivo curso, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Nº 970 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Produção de Suínos, realizado pela Escola de Veterinária e Zootecnia, objeto do Edital nº 54, publicado no D.O.U. de 02/10/2017, homologado através do Edital nº 125, publicado no D.O.U. de 15/05/2018, seção 3, pág. 47. (Processo nº 23070.013434/2017-06)

Nº 972 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Virologia, realizado pelo Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública, objeto do Edital nº 54, publicado no D.O.U. de 02/10/2017, homologado através do Edital nº 96, publicado no D.O.U. de 25/04/2018, seção 3, pág. 64. (Processo nº 23070.013454/2017-79)

Nº 973 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Saúde Coletiva, realizado pelo Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública, objeto do Edital nº 54, publicado no D.O.U. de 02/10/2017, homologado através do Edital nº 98, publicado no D.O.U. de 25/04/2018, seção 3, pág. 64. (Processo nº 23070.013452/2017-80)

EDWARD MADUREIRA BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 294, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

Art.1º Homologar e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 47/2018 - GRST/CFAP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1.1.1 - Seleção 73: Departamento de Finanças e Controladoria - Processo nº 23071.023128/2018-41 - Nº Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO.

2 - Edital nº 45/2018 - GRST/CFAP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

2.1 - COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

2.1.1 - Seleção 71: Departamento de Letras e Artes - Processo nº 23071.023070/2018-35 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	EDIVALDO ROCHA DE FREITAS	5,38
2º	ALCIONE JORGE SOARES	4,46
3º	LEANDRO DOS SANTOS SOUZA	3,23

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

